

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DECRETO Nº 041/2011. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMETNO DE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO: as normas do direito financeiro estabelecidas na lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes fixadas na lei Complementar nº 101/00- LRF;

CONSIDERANDO: consolidação das normas do Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diferentemente de anos anteriores, são necessários a transmissão dos cadastros e movimentos contábeis em curto espaço de tempo após o encerramento do exercício;

CONSIDERANDO: que os empenhos relativos à contratos em andamento necessitam ser revistos no sentido de se identificar o montante real das despesas a serem efetivamente liquidadas no corrente exercício;

CONSIDERANDO: que os serviços de contabilidade e finanças necessitam de ato normativo sobre os procedimentos a serem tomados de forma a agilizar o referido encerramento do exercício;

CONSIDERANDO: a instrução nº 02/2008 e os novos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que somente integrarão como despesa do município aquelas empenhadas, liquidadas e pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte;

CONSIDERANDO AINDA: que o encerramento do exercício financeiro de 2011 e as rotinas para a consolidação do Balanço Geral do Município de FLORÍNEA, a serem efetuadas por meio de sistema eletrônico de dados, que envolvem providências a serem elaboradas previamente adequadas e ordenadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP "FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

CONSIDERANDO FINALMENTE: que compete ao Executivo Municipal zelar pelas finanças públicas municipais e a solução dos problemas que possam afetar a execução orçamentária e encerramento do exercício.

## **DECRETA:**

Art. 1º - As despesas relativas a empenhos não liquidados até a data de 30 de Dezembro de 2.011 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2.011.

Parágrafo Único: entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64 até a data disposta no *caput*, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos de reserva de dotação e empenhos globais.

- Art. 2º Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2011, oriundas de contrato de empreitada global, contrato de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 20 de janeiro de 2.012, poderão, havendo disponibilidade financeira ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.
- Art. 3º As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2.011, com vencimento para o exercício de 2.012 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados.
- Art. 4º As reservas de dotações não empenhadas até a data de 23 de dezembro deverão ser canceladas.
- Art. 5º- As notas fiscais e documentação comprobatória da despesa referente a processos de compras realizadas no exercício de 2.011 deverão ser encaminhadas impreterivelmente para o processamento contábil até o dia 16 do mês de dezembro de 2.011.
- Art. 6° Fica vedada a realização de nova despesa não programada anteriormente, no período que compreende a data de 19 de dezembro de 2.011 até 06 de janeiro de 2012.
- § 1º Os pedidos de adiantamento de viagem, pequenas despesas e de diária somente serão atendidos em casos excepcionais e inadiáveis.
- § 2º No caso de necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Administração, a quem compete decidir sobre a compra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383 site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

- § 3º As notas fiscais referentes a processos de compras realizados no exercício de 2.011 deverão ser encaminhadas para processamento até o dia 23 de dezembro de 2.011.
- § 4º Os empenhos de contratos e convênios de natureza continuada que estenderem-se ao exercício de 2.012, não liquidados e não possuírem disponibilidade financeira deverão ter os empenhos anulados.
- Art. 7º Os créditos especiais ou adicionais abertos no último quadrimestre do exercício, deverão ser anulados no valor de seus saldos no corrente exercício e reabertos no valor dos saldos não utilizados, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subseqüente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
- **Art. 8º** As despesas liquidadas no exercício de 2.011, com vencimento até o dia 06 de janeiro de 2.011, em especial aquelas vinculadas a fundos ou convênios, havendo disponibilidade financeira poderão ter seu pagamento antecipado para o último dia útil do mês de dezembro, visando à apuração dos dados de encerramento do exercício.
  - Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florinea/SP, 05 de Dezembro de 2011

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Staucira da Silva

Francisco J. dos Santos Jr. Secretário Municipal da Administração